



- REQUERIMENTO      Número    /XI (    .ª)
- PERGUNTA              Número 27581 XI (1ª)

Expeça-se
Publique-se
2011/03/03
O Secretário da Mesa 

**Assunto:** Processo da Prof. Maria de Fátima da Graça Ventura Brás

**Destinatário:** Ministra da Educação

Exmo Sr. Presidente da Assembleia da República

Maria de Fátima da Graça Ventura Brás, professora do Quadro do Agrupamento de Escolas Professor Armando de Lucena, Malveira, requereu a V.ª Ex.ª, ao abrigo do Artigo 14.º da Lei 58/2008, se dignasse analisar Exposição enviada e respectivos anexos, que aqui se dão por reproduzidos ( Doc 1 e 2).

Mais informou V. Ex.ª que, todas as afirmações proferidas eram confirmadas documentalmente, e que já o fizera junto da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, através de documentos remetidos por si própria, bem como da Inspecção Geral do Ensino, com o conhecimento da Secretaria de Estado da Educação.

Dada a falta de qualquer resposta ao assunto em epígrafe, a professora reiterou novo pedido em 24 de Janeiro de 2011, conforme documento que se anexa (Doc 3).

Face ao exposto, e dado que, até à presente data, ainda não obteve qualquer resposta do Ministério da Educação, a cidadã, em causa, dirigiu, ao grupo parlamentar do PSD, um pedido de ajuda a fim de obter uma explicação cabal ao seu assunto.

Por isso, ao abrigo das disposições regimentais e constitucionais, solicita-se ao Governo, por intermédio da Ministra da Educação, respostas para as seguintes questões:

1. Quais as diligências feitas pelo Ministério de Educação junto da DRELVT e da IGE, no sentido de obter uma resposta cabal destas instituições sobre este processo?
2. Qual a decisão final do Ministério de Educação, sobre os mesmo?

Palácio de São Bento, 2 de Março de 2011

Os Deputados

Raquel Almeida

Emídio Guerreiro (Emídio Guerreiro)

João Preto (João Preto)

- REQUERIMENTO -

Ex.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> Ministra da Educação

Excelência:

Maria de Fátima da Graça Ventura Brás, casada, residente na E. N. 8, n.º 23, 1.º Direito, Barras - Azueira, professora do Quadro do Agrupamento de Escolas Professor Armando de Lucena, Malveira, requer a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>, ao abrigo do Artigo 14.º da Lei 58/2008, se digne analisar Exposição enviada e respectivos anexos, acrescentando que todas as suas afirmações podem ser confirmadas documentalmente, o que já fez na Direcção Regional de Educação, através de documentos remetidos por si própria e pela Inspeção Geral do Ensino, com o conhecimento da Secretaria de Estado da Educação.

Mais requer a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> a aplicação do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, para benefício do rigor, dos valores sociais, morais, éticos e legais que devem ser apanágio de quem pretende formar futuros cidadãos, para dignificação do Processo de Avaliação a decorrer, da Escola e da comunidade envolvente, para que sejam reparados alguns dos danos por si sofridos e se possa apresentar ao serviço, caso a seu estado de saúde o permita, sem vir a sofrer represálias, como tem vindo a acontecer, apenas por não compactuar com maus - tratos e incumprimentos.

Pede deferimento.

Azueira, 17 de Janeiro de 2011

A Professora,

**- EXPOSIÇÃO -**Ex.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> Ministra da Educação

Excelência:

Por ser V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> a responsável máxima do Serviço, por partir do pressuposto que os órgãos da Administração Pública se regem por normas constantes das leis e do direito, e que as devem aplicar para salvaguarda dos interesses dos cidadãos, por pensar que os profissionais competentes, respeitadores e cumpridores devem ser premiados e os que não o são, penalizados, conforme as orientações desse Ministério no respeitante à avaliação do desempenho docente, vem a professora, abaixo identificada, expor, por ordem cronológica, os acontecimentos passados na Escola EB1/JI- Azueira /Agrupamento Prof. Armando de Lucena-Malveira /Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (DRELVT), que a impedem de trabalhar e lhe causaram danos irreparáveis a nível de saúde, de imagem pública, monetário... Assim, em:

- **28/01/2010** – A E. de Educação do aluno Pedro Matos foi atendida entre as 13:15 h e as 14:00h.; a Escola Segura compareceu na Escola e registou queixa por comportamento injurioso contra a Coordenadora (Participação 5/10); Foi comunicado à Direcção Executiva o desenrolar de acontecimentos desse dia – Exposição entrada a 1 de Fevereiro de 2010- e que por esse motivo a Coordenadora de Estabelecimento se iria ausentar devido a débil estado de saúde (ANEXO I);
- **23/02/2010** – A Coordenadora, depois de uma mudança terapêutica, ainda sem alta médica, mas preocupada com a sobrecarga de tarefas da sua substituta, com turma atribuída, apresenta-se ao serviço e pede colaboração às colegas para o desempenho de funções – E. C.D. – Artigo 10.ºB, alínea d); desconhecia a campanha difamatória, já a decorrer perante a Comunidade Educativa, levada a cabo pela professora, Fátima Marisa Cardoso de Matos; nessa data entrega, na Direcção Executiva, Requerimento solicitando intervenção do Director para uniformizar procedimentos e para respeito de algumas das suas competências por parte das docentes do estabelecimento (ANEXO II);
- **03/03/2010** – Director “delega” verbalmente competências na Coordenadora, a qual as reduz a escrito, numa nota informativa, assinada pelo Director a 8 de Março e afixada na sala de professores da Escola, na mesma data; colegas reagem dizendo que a Coordenadora tinha feito “queixas” no Agrupamento e não aceitam o que fora indicado pelo Director; de facto, as referidas competências não respondiam ao que fora requerido e na opinião da Direcção Executiva, “cada docente pode dar ou não dar conhecimento de trabalhos avaliados aos Enc.s de Educação e fazê-lo quando achar melhor”;
- **09/03/2010** – Em reunião com as docentes do 1.º Ciclo, na sala de professores, a prof. Sónia Souto solicita à Coordenadora uma intervenção junto da Câmara Municipal, devido à saída da animadora sociocultural (sua amiga pessoal) substituída pela animadora que exercia funções no pólo escolar de Enxara do Bispo; ao ser informada da concordância da Coordenadora com a

reestruturação autárquica, questiona a sua competência, experiência e afirma que só está a exercer o cargo por não gostar de dar aulas; acusa a Coordenadora de causar mau ambiente andando de sala em sala a dizer mal de umas colegas a outras; nesse momento é recebida uma chamada telefónica do Director, que foi imediatamente informado do que se estava a passar, acrescentando a Coordenadora não lhe ser possível trabalhar naquele ambiente, recebendo como resposta da parte do Director, que “então estava bem”:

- **09/03/2010** – A Coordenadora, perante o desrespeito das colegas e a indiferença do Director, escreve uma carta aos Enc. De Educação, explicando os motivos por que se iria ausentar da Escola e deixar o cargo de coordenação; a carta é entregue aos alunos e posteriormente retirada por algumas docentes;
- **11/03/2010** – Encontro de “peito aberto” na Biblioteca da Escola: **perante a passividade do Director**, a Coordenadora é acusada de todo o tipo de falsidades, desde não rir e ocupar a sala de professores para trabalhar (é o local da Escola destinado a isso) até à perseguição de colegas e envolvimento de pais na elaboração de um abaixo-assinado e à tentativa de atropelamento da Prof.ª Fátima Marisa Matos; o confronto foi liderado pela Prof.ª Elsa Ribeiro e teve a participação de educadoras, as quais até aquela data só tinham elogios para a sua acção (informação da Adjunta responsável pelo E. Pré -escolar- ANEXO III) o que mostra premeditação e envolvimento de outros; outras docentes não tiveram intervenção; a Coordenadora saiu da reunião maltratada, humilhada, dizendo que a sua vida não tinha qualquer sentido, por ninguém ter valorizado o seu esforço, o seu trabalho, as verbas empregues por si própria...por ser considerada um ser inumano, o que levou a Prof. Otilia Ribeiro a pedir a intervenção do marido, Coordenador Artur Brás; **não exerceu funções, a partir dessa data**;
- **16/03/2010** – deu entrada, via e-mail, nos Serviços Administrativos do Ag. de Escolas, um Requerimento da Coordenadora, solicitando ao Director que averiguasse a veracidade das afirmações das colegas (já que, como superior hierárquico não o fizera, como é seu dever- ANEXO IV);
- **24/03/2010** – convocados os E. de Educação, a pedido do Director, das turmas do 3.º e 4.º B, realizaram-se reuniões na EB1/JI Artur Patrocínio, tendo sido solicitado à Prof.ª Otilia Ribeiro a realização das Actas; no próprio dia, o Director foi informado pela Coordenadora que, estando presentes as professoras titulares, não iria comparecer pois que receava novos confrontos; foi-lhe garantido pelo Director que isso não aconteceria e que fazia questão da presença das prof.s titulares de turma; em ambas as reuniões ficou provada a falsidade das acusações das docentes, mas na reunião com a turma do 3.ºano B, a Coordenadora voltou a ser enxovalhada durante mais duas horas e meia, **perante o Director**, que para além de não exigir respeito para com uma pessoa de 30 anos de serviço, ainda mostrou receio, nada questionando, nada querendo apurar, de tal forma que os E. de Educação ficaram convencidos que a reunião era presidida pela Coordenadora, com a presença do Director; **foram elaboradas três Actas**: na primeira, a titular de turma acrescentou mentiras; da segunda, não houve aprovação e o Director decidiu que os Enc.s de

Educação poderiam, no prazo de 30 dias (ao abrigo do Procedimento do Código Administrativo ???) modificar e acrescentar o que quisessem (ANEXO V e V-A); a terceira, remendada e acrescentada, nunca chegou a ser aprovada;

- **25/03/2010** – Pedido de exoneração do Cargo pela Coordenadora;
- **16/04/2010** – Novo Requerimento ao Director, relembrando o pedido no anterior, datado de 13 de Março – **“volto a solicitar a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> se digne informar todo o corpo docente da Escola, através de comunicação escrita, que, em reunião com os Encarregados de Educação, se provaram ser falsas e infundadas as acusações de queixas em relação ao trabalho das colegas ou ao seu profissionalismo, assim como a existência de qualquer abaixo-assinado instigado por mim.”**
- **20/04/2010** – Telecópia 145/2010, enviada ao estabelecimento de ensino pelo Director em que afirma o requerido anteriormente; professoras Sónia Souto, Marisa Matos e Elsa Ribeiro recusam tomar conhecimento da mesma (ANEXO VI);
- **27/04/2010** – A Coordenadora, entretanto nomeada, **sem que a anterior Coordenadora fosse exonerada**, por despacho fundamentado, conforme o Artigo 40.º, ponto 5 do Decreto-Lei 75-2008, recusa a saída de uma cópia da resposta ao requerimento da anterior Coordenadora, informando que o corpo docente não havia autorizado (ANEXO VII);
- **24/05/2010** – depois de requerida por advogada, a reprodução da telecópia 145/2010 é entregue à Coordenadora Fátima Brás;
- **25/05/2010** – Exposição/Requerimento enviado à Inspeção Geral do Ensino (IGE), com conhecimento à Secretaria de Estado da Educação por e-mail, datado de 28 de Maio (ANEXO VIII);
- **02/06/2010** – Por ter sido informada por encarregada de educação – **Tânia Santos**- após reunião de 24 de Março, de que a própria se queixara à Inspeção, a Coordenadora Fátima Brás requer à IGE, cópia da queixa, por estranhar não ter havido desenvolvimentos em relação à mesma;
- **23/06/2010** – O Sr. Delegado Regional da IGE encaminha à Direcção Regional de Educação -(DRELVT), com o ofício S/06005/RL/10, a queixa da Encarregada de Educação, **Carla Guedes**, à qual foi anexada a Exposição de 25 de Maio, da Coordenadora Fátima Brás, por serem ambas relativas à mesma docente (Elsa Ribeiro);
- **30/06/2010** – Esclarecimento enviado à DRELVT pela Prof.<sup>a</sup> Fátima Brás, provando documentalmente, que **o Director prestara informações falsas** levando ao arquivamento da queixa contra si, de 19 de Março, da Encarregada de Educação Tânia Santos (ANEXO IX); este esclarecimento, com o n.º de entrada 25 501, de 2 de Julho, foi anexado à anterior Exposição remetida à DRELVT pela IGE, formando um processo único que foi analisado, segundo informação telefónica, por quatro técnicos: Dr.<sup>a</sup> Ilda Padrão, Dr.<sup>a</sup> Cristina Botelho, Dr. Daniel Mendes e finalmente Dr.<sup>a</sup> Isabel Ramos;

- **27/07/2010** – A Prof.<sup>a</sup> Fátima Brás é chamada pelo Director e durante longa conversa afirma que, como só está interessada em repor o seu bom-nome e imagem, lhe bastaria que as professoras envolvidas nas injúrias e difamação declarassem o que fizeram e porque o fizeram, para desistir de qualquer queixa já iniciada; o Director, segundo informação telefónica do próprio, chamou ao Agrupamento, no dia seguinte, as professoras Elsa Ribeiro e Fátima Marisa;
- **27/07/2010** – Ofício ...610 (?) do Director, informando aceitar o pedido de exoneração apresentado a 25 de Março, **90 dias úteis após o mesmo**; o Director mostra não saber que o prazo para a realização de um Parecer fundamentado é de 30 dias - Artigo 99.º do CPA – e refere ter aceite o pedido de exoneração da Coordenadora “devido à **impossibilidade de esta não poder** continuar a desempenhar o Cargo(ANEXO X);
- **29/07/2010** – telefonema anónimo, obsceno, insultuoso, ameaçador da integridade física; queixa à GNR; Processo judicial em averiguação pelo Ministério Público por ter sido cometido crime em local de trabalho;
- **14/09/2010** e **29/09/2010** – após recusa de atendimento telefónico pela DRELVT, a docente Fátima Brás envia Requerimentos à Secretaria de Estado da Educação pedindo informações ao abrigo do Artigo 61.º do CPA, já que só obtivera a informação de que o processo estava em análise, de que era sigiloso e de que as pronúncias do Director não eram atempadas, nem “convincentes”; não houve resposta a nenhum deles;
- **22/10/2010** – Pedido de audiência ao Senhor Director Regional de Educação, respondido a 27 de Outubro;
- **04/11/2010** – Reunião na DRELVT, com a Dr.<sup>a</sup> Isabel Ramos e o Dr. Fernando Mendes – informação dos “desconhecimentos” do Director e da gravidade de situações relacionadas com a avaliação de desempenho, como por exemplo, o aconselhamento ao “não pedido” de aulas assistidas que levou a que as docentes contratadas não tivessem acesso a Muito Bom e Excelente, o que as coloca em situação de “inferioridade” em termos de concurso;
- **11/11/2010** – Pedido de Esclarecimento acerca de informações prestadas na mencionada reunião e Apresentação de Informações à IGE (ANEXO XI);
- **12/11/2010** – Primeira resposta da DRELVT através do ofício 12 090/2010, dizendo que, após análise do Processo, todas as queixas tinham tido “despacho de arquivamento”, quer naquele organismo, quer na IGE (ANEXO XII) ;
- **26/11/2010** – informação, via e-mail, do Sr. Delegado Regional da Inspeção, na qual dá conhecimento de Telecópia n.º 11821, de 25/11, do Sr. Director Regional de Educação a **rectificar** a posição assumida no Ofício n.º 12 090, dirigido à docente, e encaminha Pedido de Esclarecimento/Informações, de 11 de Novembro, à DRELVT por se tratar de assunto da competência daquela entidade e ali analisado;

- **26/11/2010** - Segunda resposta da DRELVT (ANEXO XIII), alegando **lapso** anterior, propondo ao Director, novo despacho de arquivamento, para uma queixa já arquivada, mas com um “despacho de arquivamento que não decorre dos factos apurados”, com conhecimento à Prof.ª Fátima Brás, que se presume se refira à queixa da Enc.ª de Educação Tânia Santos; **sem resposta, até ao presente, fica o processo encaminhado pela IGE, a 23 de Junho (n.º 10.09/633/RL/10) da Enc.ª de Educação Carla Guedes, atabalhoadamente misturado com o Esclarecimento posterior e ao qual as “respostas do Director não foram atempadas, nem convincentes”**;
- **28/12/2010** - Novo Despacho de Arquivamento, após intervenção de advogada da docente, porque mais uma vez o prazo de 10 dias, estipulado no Artigo 71.º do CPA, não foi cumprido, em que o Director desdiz o anteriormente dito e louva o trabalho da Coordenadora/Professora (ANEXO XIV -1.ª Pronúncia - e XIV-A).

Ao longo deste período, verificaram-se todo o tipo de atropelos ao estabelecido no ESTATUTO DA CARREIRA DOCENTE, ao CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - dever de isenção, dever de pronúncia, dever de fundamentação, de imparcialidade, de boa-fé, de acesso a documentos administrativos, de realização de Reuniões e respectivas Actas, de comunicação aos interessados do início de um procedimento (teve que requerer à IGE queixa sobre si, para saber do que nela constava) ao DECRETO-LEI 75/2008, nos deveres do Director, ao ESTATUTO DISCIPLINAR, por incumprimento de prazos, por ausência de averiguação, por ignorância dos deveres gerais dos trabalhadores da Função Pública e sua reiterada violação...

Não aplicar a lei, permitindo a estes funcionários que continuem a ocupar cargos (Prof.ª Elsa Ribeiro, do 1.º escalão da Carreira, é Coordenadora do 1.º Ano, uma estrutura definida como de supervisão pedagógica pela alínea c) do Art. 42.º, Dec.-Lei 75/2008, logo, só a exercer por docentes do 4.º escalão ou superiores), a prejudicar o ambiente nas escolas, a exercer maus-tratos sobre colegas e participar infracções por eles **não** cometidas, a desrespeitar quem tem uma carreira profissional, sujando-a com falsidades, a julgar que “com um mestrado actual” se pode “ultrapassar” a experiência de quem está no topo da carreira, são atitudes totalmente contrárias às pretensões do Ministério da Educação, emanadas no Decreto-lei 75/2010, no Decreto Regulamentar n.º 2/2010, no Despacho 14420/2010... Por isto, informou a DRELVT, que não estavam reunidas as condições para a realização da Avaliação do Desempenho Docente no Agrupamento, a qual, já em 2009 tinha levado a irregularidades graves que chegaram à aposição de data falsa em Delegação de Competências, entre outras. Por isto, luta para que outros não passem pelas humilhações que já passou, não sabendo o que a aguarda ao apresentar-se ao serviço.

Azueira, 14 de Janeiro de 2011.

Maria de Fátima da Graça Ventura Brás.

2011-JANEIRO-24

Ex.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> Ministra da Educação

Excelência:

Maria de Fátima da Graça Ventura Brás, casada, residente na E. N. 8, n.º 23, 1.º Direito, Barras - Azueira, professora do Quadro do Agrupamento de Escolas Professor Armando de Lucena - Malveira, colocada na Escola Básica do 1.º Ciclo com Jardim de Infância, Artur Patrocínio, Azueira, por ter tido informação do encaminhamento da Exposição por si enviada, em 17 de Janeiro de 2010, à Secretaria de Estado da Educação, sendo este Serviço conhecedor de factos expostos, desde Maio de 2010, sem que daí adviessem quaisquer desenvolvimentos, solicita a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> análise dos mesmos, pelos serviços jurídicos do próprio Ministério, uma vez que AGUARDA PRONÚNCIA E DECISÃO HÁ MESES, durante os quais não se têm cumprido prazos, nem normas, estipulados no Código do Procedimento Administrativo.

Pede deferimento.

A Professora,